



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**  
**PARECER DO EXAME DE MÉRITO**  
**Projeto de Lei N° 090/2023**

**PARECER DO EXAME DE MÉRITO AO PROJETO DE LEI  
N° 090/2023 CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA  
INERENTE AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E  
REGULAMENTA A SUA ATUAÇÃO E A DA EQUIPE DE  
APOIO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO EXECUTIVO  
MUNICIPAL.**

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Relator Mérito:** Wanderson Manchinha Silva  
Carvalho

**I. RELATÓRIO DA MATÉRIA**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 090/2023**.

O Projeto em destaque tem como objetivo criar no âmbito do município de Imperatriz/MA, a função gratificada inerente agente de contratação e regulamentar a sua atuação e a da equipe de apoio e o funcionamento da comissão de contratação.

O Poder Executivo utilizou como justificativa que o referido Projeto de Lei ao criar e definir a atuação do Agente de Contratação, Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio, visa regulamentar a Lei 14.133/2021, nos moldes do seu art. 6º, LX, art. 9º caput.

O **Projeto de Lei nº 090/2023** veio acompanhado com o Relatório de Impacto Orçamentário – Financeiro, Declaração do Ordenador de Despesa e Parecer da Procuradoria do Município.

**Este é o relatório.**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
PARECER DO EXAME DE MÉRITO  
Projeto de Lei N° 090/2023

II. VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a Legalidade e Constitucionalidade da matéria pela douta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, chega a matéria a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade para ser analisada quanto ao mérito (art. 75, 76 inciso I, alínea “a” e art. 77, todos do R.I.), ou seja, avaliar a opinião sobre a admissibilidade, eficácia e conveniência da matéria, com posterior aprovação ou rejeição total ou parcial, nos termos do art. 106, II, “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imperatriz, abaixo transcrito:

Art. 106 - Parecer é o pronunciamento da Comissão sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

II – conclusões do relator com: (Parecer prévio ou técnico)

b) sua opinião sobre a conveniência e oportunidade da aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, se pertencer a alguma das demais comissões;

Examinando a matéria, **Projeto de Lei Ordinária n° 090/2023**, este Relator constatou que não há nada que desabone a sua tramitação, momento que passo a análise da sua conveniência.

No que concerne a conveniência da matéria, frisa-se o seu destaque e relevante importância para o município de Imperatriz/MA, uma vez que cria as funções e regulamenta as suas atuações nos moldes estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/2021, lei que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Portanto, pelas razões acima expostas **VOTO FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Lei, por concordar com sua admissibilidade e seu cristalino mérito.

É o voto.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
PARECER DO EXAME DE MÉRITO  
Projeto de Lei N° 090/2023

III. VOTO DA COMISSÃO

Foi submetida a apreciação deste Colegiado Fracionário, o normativo em testilha. Com a análise esta Comissão analisou as razões do relator, revisando seu voto e as motivações.

Na análise ficou claro que o relator se debruçou sobre a legalidade, e conveniência da matéria.

Desta forma, é incontroverso que o referido projeto está em consonância ao que rege os preceitos de admissibilidade, juridicidade, legalidade e cristalino mérito.

E, firmes no que asseguramos, somos **FAVORÁVEIS** à aprovação do referido Projeto de Lei.

Assim, subscrevemos **VOTANDO PELA LEGALIDADE e APROVAÇÃO TOTAL** da matéria.

É o voto e Parecer.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE:

|               |   |  |
|---------------|---|--|
| PRESIDENTE    | Rubem Lopes Lima – PTB                          |  |
| 1º VICE-PRES. | Wanderson Manchinha Silva Carvalho – PSB        |  |
| 2º VICE-PRES. | Fidelis Rodrigues da Silva Uchôa - REPUBLICANOS |  |
| 1º SECRETÁRIO | Márcio Renê Gomes de Sousa                      |  |
| 2º SECRETÁRIO | Adhemar Alves de Freitas Junior – Solidariedade |  |
| 1º SUPLENTE   | Aurélio Gomes da Silva – PT                     |  |
| 2º SUPLENTE   | Rogério Lima Avelino – DEM                      |  |

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE \_\_\_\_\_ DE 2024.